

**RESOLUÇÃO Nº 26/2022/CMDCA.**

**Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para a contratação de serviços para realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 17/2022/CONANDA/GABSNDCA/SNDCA/MMFDH do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que informa sobre a constituição da comissão organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece sobre o período de novembro de 2023 da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os estaduais de janeiro a agosto de 2023 e para os municípios de maio a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2022/CMDCA, que dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça ocorrerá dias 08 e 09 de novembro, sendo que no primeiro dia de conferência ocorrerá a palestra Magna, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 366ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a palestrante: Danielle Maria Espezim dos Santos para ministrar a palestra da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 08 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Aprovar a contratação de empresa para fornecimento refeição (almoço), a ser ofertado no dia 09 de novembro de 2022.

Art. 3º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providencias necessárias.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 17 de outubro de 2022.

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

**Nizar Amin Shihadeh**  
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça